

SP	352350	ITATINGA	2	0	0	0	0
SP	352590	JUNDIAÍ	27	0	0	0	1
SP	352680	LENÇÓIS PAULISTA	8	0	0	0	0
SP	352690	LIMEIRA	0	1	0	1	0
SP	352700	LINDÓIA	0	0	0	1	0
SP	352980	MINEIROS DO TIETÊ	0	0	0	1	0
SP	353170	MONTEIRO LOBATO	4	1	0	0	0
SP	353360	NUPORANGA	0	0	0	1	0
SP	353510	PALMARES PAULISTA	0	0	0	1	0
SP	354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	6	1	1	0	0
SP	354730	SANTANA DE PARNAÍBA	3	0	0	0	0
SP	354780	SANTO ANDRÉ	0	0	0	4	0
SP	354800	SANTO ANTÔNIO DE POSSE	5	2	0	0	0
SP	354890	SÃO CARLOS	16	1	1	0	0
SP	354980	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	1	0	0	0	0
SP	355020	SÃO MIGUEL ARCANJO	4	0	0	0	0
SP	355030	SÃO PAULO	0	8	1	3	0
SP	355370	TAQUARITINGA	5	0	0	0	0
SP	355660	VERA CRUZ	4	1	1	0	0
TOTAL		40	270	37	17	18	1

ANEXO XXV							
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
TO	170220	ARAGUATINS	1	0	0	0	0
TO	170300	BABAÇULÂNDIA	0	0	0	1	0
TO	171820	PORTO NACIONAL	1	0	0	0	0
TOTAL		3	2	0	0	1	0

PORTARIA Nº 3.371, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera, para o ano de 2017, artigo 464 da Portaria Consolidada nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 que dispõe sobre o valor do Piso Variável de Vigilância Sanitária (PV-VISA).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º. O art. 464º da Portaria Consolidada nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar, para o ano de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 9º O PV-VISA é constituído pelo montante de R\$ 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil reais) para implementação de estratégias nacionais de interesse da vigilância sanitária, definidas de forma tripartite e publicada em ato específico". (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.373, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera o anexo da Portaria nº 3.016/GM/MS, de 20 de dezembro de 2011, que estabelece recurso a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio de Janeiro nº 3.940/CIB/RJ, de 13 de dezembro de 2016, que pactua a transferência de recursos da Rede Cegonha e Rede de Urgência do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Rio de Janeiro referente aos Hospitais Rocha Faria e Albert Schweitzer, resolve:

Art. 1º A gestão do Hospital Albert Schweitzer prevista no anexo da Portaria nº 3.016/GM/MS, de 20 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 244, de 21 de dezembro de 2011, Seção I, página 69, passa a vigorar da seguinte forma:

UF	Município	Unidade	Gestão	Valor Anual
RJ	Rio de Janeiro	Hospital Albert Schweitzer	Municipal	3.600.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.383, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e estabelece recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Alagoas e Município de Passo do Camaragibe (AL).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de reforçar a rede de atenção à Saúde Mental nas grandes cidades (incluindo regiões metropolitanas);

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; e

Considerando a documentação apresentada pelos Estados solicitando a habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas - SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, do Município de Passo do Camaragibe (AL), CNES 6907377, IBGE 270650, para realizar os procedimentos específicos previstos na tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme descrito a seguir:

UF	TIPO	PLANO INTER-NO	CNES	CGC/CNPJ	MUNICÍPIO	IBGE	GESTÃO	Nº SAIPS
AL	CAPS I	RSM-RSME	6907377	11.408.429/0001-39	Passo do Camaragibe	270650	MUNICIPAL	15059

Art. 2º Fica estabelecido recurso no montante anual de R\$ 339.660,00 (trezentos e trinta e nove mil seiscentos e sessenta reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Alagoas e Município de Passo do Camaragibe (AL).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática do montante estabelecido no art. 2º, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Passo do Camaragibe (AL), mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 000F.

Parágrafo único - os recursos relativos aos estabelecimentos consignados ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção das unidades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS